

PR	RIO BRANCO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BRANCO DO SUL	36000285976201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
PR	RIO NEGRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000285524201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
PR	SENGES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000285980201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
PR	TAMBOARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAMBOARA	36000285975201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
PR	TERRA BOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERRA BOA	36000285888201900	1.000.000,00	0000	1030120152E890001
PR	TURVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICPO DE TURVO	36000285564201900	400.000,00	0000	1030120152E890001
RJ	BOM JESUS DO ITABAPOANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS DO ITABAPOANA	36000286658201900	1.344.000,00	0000	1030120152E890001
RJ	CABO FRIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CABO FRIO	36000271701201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
RJ	SAO JOSE DE UBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SAO JOSE DE UBA	36000266923201900	500.000,00	0000	1030120152E890001
RN	LAGOA SALGADA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA SALGADA	36000286252201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
RS	BARAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000287220201900	150.000,00	0000	1030120152E890001
RS	CAICARA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE CAICARA-RS	36000287197201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
RS	CAPAO DA CANOA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000287211201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
RS	CARAZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARAZINHO	36000287244201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
RS	MUCUM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000287225201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
RS	TENENTE PORTELA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000287231201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
SC	BALNEARIO CAMBORIU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000286176201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
SC	CAPIVARI DE BAIXO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPIVARI DE BAIXO	36000285657201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
SC	DIONISIO CERQUEIRA	FUNDO MUNICIPAL SAUDE	36000271068201900	150.000,00	0000	1030120152E890001
SC	GAROPABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GAROPABA	36000285632201900	500.000,00	0000	1030120152E890001
SC	ITAIOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000285678201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
SC	JOINVILLE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOINVILLE	36000286150201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
SC	NOVA TRENTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000285594201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
SC	SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000269928201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
SC	SCHROEDER	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SCHROEDER	36000285696201900	100.000,00	0000	1030120152E890001
SC	TREVISO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TREVISO	36000270805201900	140.000,00	0000	1030120152E890001
SP	GUARACAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE GUARACAI	36000284093201900	90.000,00	0000	1030120152E890001
SP	LUIS ANTONIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000286648201900	90.000,00	0000	1030120152E890001
SP	MOGI MIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000274069201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
SP	MONTE AZUL PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000286526201900	230.000,00	0000	1030120152E890001
SP	PRADOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000282655201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
SP	TAQUARAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000286643201900	230.000,00	0000	1030120152E890001
SP	VARZEA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA PAULISTA	36000282654201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
TOTAL			92 PROPOSTA(S)	27.396.538,00		

PORTARIA Nº 3.631, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2019;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2019, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 5º, inciso II da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 395, de 14 de março de 2019.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso para incremento temporário do componente de custeio do Piso de Atenção Básica (PAB)

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AL	BARRA DE SAO MIGUEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - BARRA DE SAO MIGUEL	36000279844201900	200.000,00	0000	1030120152E890001
AL	FEIRA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FEIRA GRANDE	36000280165201900	700.000,00	0000	1030120152E890001

